Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.370 DE 13 DE SETEMBRO DE 1993

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

*Art. 1º - Fica Suplementada no orçamento vigente a importância de CR$ 1.200.000,00(Hum milhão e duzentos mil cruzeiros reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:-**RECURSOS SUS-***

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho

0602.13754282.041 - Manutenção da Unidade

Elemento da Despesa

3120.07.05 - Material de Consumo Ambulatorial	*CR$ 800.000,00*
3132.01.05 - Outros Serviços e Encargos	*CR$ 400.000,00*

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação por tendência do exercício, conforme o Inciso II, § 1º consoante com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, conforme projeção abaixo:

Arrecadação de Janeiro à Julho/93	*CR$ 72.710.778,04*
Provável arrecadação de Agosto a Dezº/93	*CR$ 115.359.700,00*
Provável arrecadação de 1993	*CR$ 188.070.478,04*
Orçamento Programa para 1993	*CR$ 79.200.000,00*
Excesso de arrecadação por tendência	*CR$ 108.870.478,04*
Créditos abertos	*CR$ 106.561.700,32*
Saldo	*CR$ 2.308.777,72*
Este Crédito	*CR$ 1.200.000,00*
Saldo Disponível	*CR$ 1.108.777,72*

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em,14 de Setembro de 1993.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-

amct.